



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais
Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Brunópolis/SC. A contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor para o ente municipal.

2. Descrição da Demanda

Trata-se da necessidade de aquisição de passagens aéreas de ida e volta para vereadores que realizarão visita institucional à capital federal (Brasília/DF), com o objetivo de dialogar com parlamentares federais na busca de recursos e apoio político para o município.

Trechos aéreos previstos:

- Ida: Florianópolis (SC) → São Paulo (SP) → Brasília (DF)
- Volta: Brasília (DF) → São Paulo (SP) → Florianópolis (SC)
- Período estimado: Ano de 2026

3. Motivação da Contratação

A visita institucional dos representantes do Legislativo Municipal visa viabilizar projetos de interesse público mediante articulações com órgãos federais e parlamentares, tratando-se de ação legítima e relevante. A ausência dessa contratação comprometeria a execução da



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS



agenda institucional previamente acordada e limitaria as iniciativas de captação de recursos externos ao orçamento local.

4. Análise de Alternativas

Alternativas avaliadas:

- a) Compra direta via sites de companhias aéreas;
- b) Intermediação por agência de viagens;
- c) Utilização de sistema de credenciamento;
- d) Utilização de atas de registro de preços existentes.

Avaliação:

- As alternativas a) e b) são viáveis, sendo a intermediação por agência preferida pela praticidade e suporte oferecido.
- A alternativa c) (credenciamento direto com companhias) foi descartada por ser inadequada à realidade da Câmara, que não possui sistema informatizado robusto.
- A alternativa d) não se aplica, pois não foram encontradas atas vigentes que contemplassem os trechos com custo vantajoso.

5. Vantagens da Solução Recomendada

A contratação via agência de viagens oferece:

- Flexibilidade de horários e companhias;
- Atendimento emergencial (remarcação, cancelamento, etc.);
- Facilidade no faturamento e gestão do deslocamento.

6. Estimativa de Custo

Vide pesquisa de preços.

7. Análise de Riscos

| Risco Identificado | Mitigação |
|-------------------------------|--|
| Cancelamento de voo | Cláusula contratual de suporte 24h/remarcação |
| Oscilação tarifária | Antecipação da compra para garantir preço estimado |
| Falha na emissão pela agência | Exigir SLA de resposta e responsabilização |

8. Forma de Contratação

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor estimado é inferior aR\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos; limite vigente para bens e serviços comuns por dispensa, nos termos do [Decreto nº 12.807. de 2025](#)). A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho** e **Contrato Simplificado**, conforme art. 95, caput, da mesma lei.

9. Parcelamento ou Integralidade

Considerando a especificidade do objeto (compra conjunta de passagens aéreas para a mesma missão oficial), **não se recomenda o parcelamento**, pois poderia comprometer a uniformidade de datas, voos e condições.

10. Contratações Correlatas e Interdependentes

Não há previsão de contratações interdependentes relacionadas a este objeto.

11. Impactos Sociais, Ambientais e Econômicos

Social: Potencial geração de benefícios ao município a partir de articulações políticas em Brasília.

Econômico: Baixo impacto orçamentário com potencial de captação de emendas parlamentares.

Ambiental: Impacto neutro, com possibilidade de compensação voluntária de carbono (não obrigatória nesta fase).



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS



12. Parecer Final

Conclui-se pela viabilidade técnica e legal da contratação direta de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, para viabilizar a missão institucional de vereadores à Brasília/DF, com o objetivo de ampliar a articulação política do município. A solução proposta atende ao interesse público, está dentro do limite legal de dispensa e observa as boas práticas de planejamento previstas na legislação vigente e nos guias técnicos.

Andrea Pugsley

Agente de Planejamento